

**EDITAL Nº 07/2024/ COMISSÃO ELEITORAL/ IFSC CCO**  
**PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DO IFSC – CÂMPUS CHAPECÓ**

A Comissão do Processo de Escolha de Coordenadores do IFSC – Câmpus Chapecó, constituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Chapecó Nº 95 de 1 de agosto de 2024, vem a público convocar a comunidade deste Câmpus, para o processo de escolha dos servidores que preencheram as funções de Coordenação vinculadas a Direção Geral, ao Departamento de Administração e Manutenção e ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, abre as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos e designa as normas:

**1. Do Objetivo**

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de escolha de Coordenadores para os seguintes Departamentos do IFSC – Câmpus Chapecó:

a) Direção-Geral:

<b>Cargos</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
Coordenadoria de Relações Externas	FG2	R\$ 715,36

b) Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão:

<b>Cargos</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
Coordenadoria de Registro Acadêmico	FG1	R\$1.063,31
Coordenadoria de Extensão	FG2	R\$ 715,36
Coordenadoria Pedagógica	FG2	R\$ 715,36
Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância	FG2	R\$ 715,36
Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	FG2	R\$ 715,36
Coordenadoria de Estágio	FG2	R\$ 715,36
Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional	FG1	R\$1.063,31
Coordenadoria de Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação	FCC	R\$ 1.071,67
Coordenadoria do Curso Técnico em Eletroeletrônica	FCC	R\$ 1.071,67
Coordenadoria do Curso Técnico em Mecânica	FCC	R\$ 1.071,67

Coordenadoria do Curso Técnico em Segurança do Trabalho	FCC	R\$ 1.071,67
Coordenadoria do Curso Técnico em Eletromecânica	FCC	R\$ 1.071,67
Coordenadoria do Curso Técnico Integrado em Desenvolvimento de Sistemas	FCC	R\$ 1.071,67
Coordenadoria do Curso Técnico Integrado em Sistemas de Energia Renovável	FCC	R\$ 1.071,67

FG – Função Gratificada

FCC – Função Comissionada de Coordenação de Curso

c) Departamento de Administração e Manutenção:

<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FG1	R\$1.063,31
Coordenadoria de Materiais, Contratos e Orçamentos	FG1	R\$1.063,31
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	FG2	R\$ 715,36
Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção	FG2	R\$ 715,36

## 2. Do Cronograma

2.1. Para a realização do presente processo de escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Período / Data / Hora</b>
Publicação do Edital de Convocação e Normas	16/08/2024
Período para inscrição dos candidatos	De 16/08/2024 até as 23h59min do dia 26/08/2024
Divulgação dos candidatos inscritos	Até as 23h59min do dia 27/08/2024
Solicitação de impugnação de candidaturas	Até as 23h59min do dia 29/08/2024
Homologação dos candidatos inscritos	Até as 23h59min do dia 30/08/2024
Campanha Eleitoral	De 02/09/2024 até as 23h59min do dia 05/09/2024
Data do processo de escolha	Das 09h do dia 09/09/2024 às 09h do dia 10/09/2024.

Apuração dos votos	A partir das 11h do dia 10/09/2024
Divulgação do resultado da apuração	A partir das 18h do dia 10/09/2024
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	Até as 23h59min do dia 11/09/2024
Homologação do resultado	Dia 12/09/2024
Posse dos novos Coordenadores	Dia 01/10/2024

### 3. Das Inscrições

- 3.1. A inscrição será efetuada em formulário próprio, conforme Anexo I deste Edital, disponibilizado aos candidatos no site do IFSC – Câmpus Chapecó (<https://ifsc.edu.br/web/campus-chapeco/eleicoes>), na data de publicação deste Edital, conforme cronograma estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- 3.2. O formulário da inscrição, corretamente preenchido, deverá ser enviado pelo e-mail institucional do(a) candidato(a), como anexo, para o e-mail da Comissão Eleitoral do câmpus ([eleicoes2024.coord.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes2024.coord.cco@ifsc.edu.br)) até a data prevista no item 2 deste Edital.
- 3.3. As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e da Comissão Eleitoral.
  - a) A Comissão Eleitoral, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período de divulgação das candidaturas.

### 4. Da Campanha Eleitoral

- 4.1. O período de campanha eleitoral será conforme previsto no cronograma previsto no item 2.1 deste edital.
- 4.2. A Comissão Eleitoral disponibilizará os espaços do hall de entrada para a divulgação de material de campanha, os quais deverão ser retirados pelo candidato até às 22h do dia 05 de Setembro de 2024.
- 4.3. Será permitido o envio de 01 (um) e-mail por candidato(a), durante o período de campanha eleitoral, para a lista "todos" do câmpus Chapecó.
- 4.4. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 13.5, bem como a não homologação do resultado final da eleição.
- 4.5. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFSC,

internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até o último dia de campanha.

- 4.6. Qualquer dano ao patrimônio do IFSC, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato(a), que deverá arcar com os custos da reparação.
- 4.7. Não será permitido o uso de instrumento acústico, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
- 4.8. Os candidatos(a) deverão solicitar por escrito, aos respectivos responsáveis, o uso de espaços do IFSC, quando da realização de eventos.
- 4.9. Não serão permitidas propagandas que:
  - a) Desrespeitem pessoalmente os candidatos(a) e eleitores;
  - b) Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);
  - c) Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do câmpus do IFSC;
  - d) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC;
  - e) Utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.
- 4.10. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFSC.
- 4.11. A visita aos setores para realização de campanha pelos(as) candidatos(as) deverá ser informada à Comissão Eleitoral do câmpus.
- 4.12. A intenção de visita às turmas pelos(as) candidatos(as), para realização de campanha eleitoral, deverá ser informada antecipadamente à Comissão Eleitoral do câmpus para elaboração de cronograma, a ser estabelecido juntamente com a Chefia DEPE.

## **5. Dos pré-requisitos dos candidatos(as) às coordenadorias gerais (FGs)**

As funções gratificadas serão ocupadas por servidores do Câmpus escolhidos por seus pares, na forma prevista neste edital, pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável por mais dois anos.

- a) Somente poderão se inscrever os candidatos que não estejam em recondução de seu mandato.

## 5.1 Dos cargos

### a) Direção-Geral:

<b>Cargos</b>	<b>Função</b>
Coordenadoria de Relações Externas	FG2

### b) Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão:

<b>Cargos</b>	<b>Função</b>
Coordenadoria de Registro Acadêmico	FG1
Coordenadoria de Extensão	FG2
Coordenadoria Pedagógica	FG2
Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância	FG2
Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	FG2
Coordenadoria de Estágio	FG2
Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional	FG1

### c) Departamento de Administração e Manutenção:

<b>Cargos</b>	<b>Função</b>
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FG1
Coordenadoria de Materiais, Contratos e Orçamentos	FG1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	FG2
Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção	FG2

5.2 Dos pré-requisitos gerais para as coordenações de Relações Externas; Extensão; Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas; Registro Acadêmico; Estágios; Pedagógica; Núcleo de Educação a Distância; Materiais, Contratos e Orçamentos; Gestão de Pessoas; e Infraestrutura e Manutenção

- b) ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do IFSC – Câmpus Chapecó.
- c) não ser membro do Colegiado Executivo do IFSC – Câmpus Chapecó, no momento da inscrição ao cargo.

5.3 Dos pré-requisitos para a Coordenação Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

- a) ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do IFSC – Câmpus Chapecó;
- b) estar vinculado a um Grupo de Pesquisa ativo, cadastrado no CNPq;
- c) ter atuado ou estar atuando em pesquisa no IFSC – Câmpus Chapecó; e

d) não ser membro do Colegiado Executivo do IFSC – Campus Chapecó, no momento da inscrição ao cargo.

#### 5.4 Dos pré-requisitos para a Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

- a) ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do IFSC – Câmpus Chapecó;
- b) possuir, no mínimo, formação técnica na área de Tecnologia da Informação, já declarada junto à CGP durante recadastramento funcional;
- c) não ser membro do Colegiado Executivo do IFSC – Campus Chapecó, no momento da inscrição ao cargo.

### 6. Dos pré-requisitos dos candidatos(as) às coordenadorias de curso (FCCs)

#### 6.1. Dos cargos

<b>Cargos</b>	<b>Função</b>
Coordenadoria de Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Eletroeletrônica	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Mecânica	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Segurança do Trabalho	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Eletromecânica	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico Integrado em Desenvolvimento de Sistemas	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico Integrado em Sistemas de Energia Renovável	FCC

6.2 Dos pré-requisitos gerais para as coordenações dos cursos: Superior de Engenharia de Controle e Automação; Técnico de Eletroeletrônica; Técnico de Mecânica; Técnico em Segurança do Trabalho; Técnico de Eletromecânica; Técnico Integrado em Desenvolvimento de Sistemas e Técnico Integrado em Sistemas de Energia Renovável; o servidor que atender ao seguinte requisito:

- a) ser servidor(a) da carreira EBTT, ativo do quadro de pessoal permanente do IFSC – Câmpus Chapecó;
- b) lecionar ou já ter lecionado no curso;
- c) não ser membro do Colegiado Executivo do IFSC – Campus Chapecó, no momento da inscrição ao cargo.

## 7. Dos Votantes

- 7.1. São considerados votantes para todos os cargos deste processo:
- a) todos os servidores ativos do quadro de pessoal permanente do IFSC – Câmpus Chapecó;
  - b) todos os servidores cedidos ao quadro funcional do IFSC – Câmpus Chapecó; e
- 7.2. Para as Coordenadorias dos Cursos Superior de Engenharia de Controle e Automação; Técnico de Eletroeletrônica; Técnico de Mecânica; Técnico em Segurança do Trabalho; Técnico de Eletromecânica; Técnico Integrado em Desenvolvimento de Sistemas e Técnico Integrado em Sistemas de Energia Renovável, também estarão aptos a votar, conforme suas coordenações:
- a) todos os discentes matriculados nos cursos de cada Coordenação do IFSC – Câmpus Chapecó.

## 8. Do processo eleitoral

- 8.1. O voto é facultativo;
- 8.2. A votação será realizada na data estipulada no item 2 deste Edital.
- 8.3. O eleitor(a) que não receber o e-mail durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer.
- 8.4. A ordem dos nomes na cédula será alfabética.
- 8.5. Cada cédula conterá, além dos candidatos, as opções “Branco” e “Nulo”.
- 8.6. A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus Chapecó.
- 8.7. A votação será na forma on-line, pelo sistema de votação - *Hélios*, que ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 deste Edital: com início às 09h do dia 09/09/2024, na segunda-feira, encerrando às 9h do dia 10/09/2024, na terça-feira, e dar-se-á da seguinte forma:
  - Cada eleitor receberá um e-mail, através do endereço de e-mail cadastrado na CGP/Registro Acadêmico do câmpus, com um link de acesso ao sistema, acompanhado de um nome de usuário mais uma senha pessoal. Esse usuário e senha são intransferíveis e específicos para a realização da votação expressa neste Edital e para o depósito da cédula na urna on-line;

- Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura das eleições conforme item 2 deste Edital;
- Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor(a) deverá escolher apenas 01 (um) candidato para cada coordenação;
- Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula na urna;
- O eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Edital;
- Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

8.8. A relação de servidores aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao e-mail: [eleicoes2024.coord.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes2024.coord.cco@ifsc.edu.br), como anexo, pela Coordenação de Gestão de Pessoas até o dia 30/08/2024 em planilha eletrônica, contendo nome, SIAPE e e-mail institucional de cada eleitor.

8.9. A relação de discentes aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao e-mail [eleicoes2024.coord.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes2024.coord.cco@ifsc.edu.br), como anexo, por curso, pela Coordenação de Registro Acadêmico até o dia 30/08/2024 em planilha eletrônica, contendo nome, matrícula e email de cada eleitor.

a) É responsabilidade de cada eleitor, verificar junto a Coordenadoria de Registro Acadêmico, até o dia 29/08/2025, a conferência e, se necessário, alteração, de seu e-mail para um endereço válido, ativo e individual.

8.10. Às 07h do dia 10/09/2024 será enviado novamente um e-mail pelo sistema Helios, a cada eleitor, que ainda não depositou seu voto, reforçando a importância do processo eleitoral.

## 9. Dos recursos

9.1. Após a divulgação dos inscritos, os recursos para impugnação de candidatos deverão ser encaminhados, como anexo, para o e-mail



[eleicoes2024.coord.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes2024.coord.cco@ifsc.edu.br) conforme o cronograma do item 2.1 deste edital, preenchendo, assinando e digitalizando o Anexo II deste Edital.

- 9.2. Caberá ao candidato impetrar com recurso contra o resultado do processo de escolha de coordenadores. O recurso deverá ser preenchido, assinado e digitalizado, conforme o Anexo III deste Edital, e enviado, como anexo, para o e-mail [eleicoes2024.coord.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes2024.coord.cco@ifsc.edu.br) conforme o cronograma do item 2.1 deste edital.
- 9.3. A Comissão Eleitoral terá até 48 horas para apreciar o mérito dos recursos, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou os recursos, caso esse seja deferido.

## 10. Da Apuração

- 10.1. A apuração dos votos será feita a partir das 11h do dia 10/09/2024.
- 10.2. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral através do sistema Helios e o resultado será divulgado após seu término.
- 10.3. A Comissão Eleitoral, de posse da Ata Padrão de Apuração do sistema Hélios, procederá como segue:

- a) Para o processo de escolha dos Coordenadores de Curso, o resultado final de cada candidato será determinado pela expressão matemática que segue abaixo, estando eleito (a) o candidato com maior percentual de votos obtidos.

$$P = \frac{2}{3} \left( \frac{n^{\circ} \text{devotos dos servidores}}{\text{total dos servidores votantes}} \right) + \frac{1}{3} \left( \frac{n^{\circ} \text{devotos dos discentes}}{\text{total dos discentes votantes}} \right)$$

P = Percentual de votos obtidos por cada candidato (com aproximação centesimal)

- b) Para o processo de escolha dos Coordenadores, exceto Coordenadores de Curso, o resultado final de cada candidato será determinado pela expressão matemática que segue, estando eleito (a) o candidato com maior percentual de votos obtidos.

$$P = \frac{n^{\circ} \text{devotos dos servidores}}{\text{total dos servidores votantes}}$$

P = Percentual de votos obtidos por cada candidato (com aproximação centesimal)

- 10.4. Em caso de empate no resultado do sufrágio, será considerado eleito o candidato que satisfizer, em sequência, os seguintes critérios:
- a) maior tempo de serviço como servidor (a) ativo do quadro de pessoal permanente do IFSC; e

b) maior idade.

10.5. Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhido o(a) candidato(a) inscrito(a), após homologação do processo eleitoral pelo Colegiado do Câmpus Chapecó.

## **11. Da Homologação**

11.1. A homologação do resultado final será publicada no site do câmpus, na aba O Câmpus>Eleições endereço: <https://ifsc.edu.br/web/campus-chapeco/eleicoes>, e nos meios de comunicação oficiais do IFSC – Câmpus Chapecó, conforme o cronograma do item 2.1 deste edital.

## **12. Da Posse**

12.1. A posse das coordenadorias se dará na data expressa no Diário Oficial, posterior à homologação do resultado final.

12.2. A duração do mandato é de até 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez.

## **13. Das Disposições Gerais**

13.1. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

13.2. Caso não haja candidato inscrito para assumir a função de alguma das coordenadorias, a Direção-Geral indicará o(a) servidor(a) que ocupará a referida função.

13.3. Os servidores que estiverem usufruindo das licenças previstas na Lei 8.112, de 11/12/1990, artigo 81, incisos II, III, IV, VI e VII, não poderão ser candidatos.

13.4. Os ocupantes dos cargos de Função Gratificada - FG1, FG2 e Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC deverão realizar, no mínimo, 20 (vinte) horas de capacitação em cursos de formação nas áreas de liderança, gestão educacional, integridade, governança pública ou cursos correlatos, a cada ano de gestão, contados a partir da publicação da portaria de designação. Bem como manter atualizado seu currículo no sou.gov e no portal do IFSC.

- 13.5. Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site oficial do IFSC – Câmpus Chapecó, na aba: O Câmpus>Eleições no endereço: <https://ifsc.edu.br/web/campus-chapeco/eleicoes>.
- 13.6. O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da comissão eleitoral, com a seguinte gradação:
- a) Advertência reservada, por escrito;
  - b) Advertência pública;
  - c) Perda de espaço de campanha;
  - d) Cassação da inscrição.
- 13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, por decisão da maioria simples.

Chapecó, 16 de Agosto de 2024.

Comissão Eleitoral - Portaria da Direção-Geral do Câmpus Chapecó N° 95 de 1 de agosto de 2024

Representantes docentes:

CRISTIANO VENTURI;  
ILCA MARIA FERRARI GHIGGI.

Representante TAEs:

JULIANA RECH DOS SANTOS;  
SAULO BAZZI OBERDERFER;  
TATIELI ELENICE LUI MENEHINI

Representante Discentes:

LUCAS SANTORO;  
RAFAEL AVELINO GASPARETTO.

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS**  
**PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DO IFSC – CÂMPUS CHAPECÓ**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Dados do Candidato:**

Nome Completo:	
Matrícula SIAPE:	
Cargo Efetivo:	
Candidato a função de:	

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, servidor

(a) Ativo do Quadro de Pessoal Permanente do IFSC – Câmpus Chapecó,

ocupante do cargo efetivo de \_\_\_\_\_,

matrícula no SIAPE nº \_\_\_\_\_, conforme declarado acima, venho através deste efetivar

minha inscrição, na condição de candidato a função

de \_\_\_\_\_ do IFSC – Câmpus Chapecó,

para o período de 2024 até 2026.

Ciente do Edital de Convocação e Normas publicados nos meios de comunicação do IFSC – Câmpus Chapecó, comprometo-me a cumprir todos os prazos e normas estabelecidos.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DO IFSC – CÂMPUS CHAPECÓ**

**FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO**

CANDIDATO	
MOTIVO	
AUTOR	
TELEFONE	
EMAIL	

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Autor

**ANEXO III**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DO IFSC – CÂMPUS CHAPECÓ**

**FORMULÁRIO DE DEFESA**

CANDIDATO	
DEFESA	

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Autor